Racismo estrutural e políticas afirmativas na Pós-graduação em Direito: uma análise interseccional sobre a permanência de mulheres negras na Universidade Federal de Uberlândia (2012-2024)

Tatiana de Almeida F. R. C. Squeff
Doutora; UFRGS
tatiafrcardoso@gmail.com

Ronaldo Silva Dimas
Mestre; UFU
ronaldodimas20@hotmail.com

Isabela Maria Silva Souza
Mestranda; UFU
misabela806@gmail.com

Submetido em: 15-06-2026
Publicado em: 06-11-2026

RESUMO:

A presente investigação analisa as múltiplas dimensões da opressão estrutural sobre a trajetória de mulheres negras no Brasil. O objetivo precípuo deste trabalho consiste em articular o referencial teórico à evidência empírica para avaliar a eficácia das ações afirmativas na mitigação do epistemicídio e na superação de barreiras à ascensão intelectual e material desse grupo no ambiente acadêmico e social. Metodologicamente, adota-se o método hipotético-dedutivo com abordagem qualitativa, operacionalizado por meio de revisão bibliográfica crítica, análise documental dos editais do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Uberlândia entre 2012 e 2024, e triangulação de dados quantitativos secundários de inclusão e evasão. Os resultados demonstram que, a despeito da abertura formal das vagas correlatas às ações afirmativas, fatores institucionais e a escassez de políticas de permanência impossibilitam a correção efetiva das desigualdades estruturais, evidenciando flutuações e retrocessos na ocupação das vagas ao final do período examinado. Conclui-se pela necessidade premente de reformulação dessas políticas públicas sob uma perspectiva interseccional, associando a reserva de vagas a mecanismos qualitativos e de retenção para assegurar a pluralidade epistêmica e a equidade material no sistema jurídico-social brasileiro.

Palavras-chave: Racismo estrutural; Ação afirmativa; Mulher; Discriminação; Ensino superior.

ABSTRACT
This study analyzes the multiple dimensions of structural oppression affecting the trajectories of Black women in Brazil. The primary objective of this research is to articulate theoretical frameworks with empirical evidence in order to assess the effectiveness of affirmative action policies in mitigating epistemicide and overcoming barriers to the intellectual and material advancement of this group within academic and social environments. Methodologically, the study adopts a hypothetical-deductive approach with a qualitative orientation, operationalized through a critical literature review, documentary analysis of the admission notices issued by the Graduate Program in Law at the Federal University of Uberlândia between 2012 and 2024, and the triangulation of secondary quantitative data on inclusion and dropout rates. The findings demonstrate that, despite the formal expansion of access through affirmative action policies, institutional factors and the scarcity of retention policies hinder the effective correction of structural inequalities, revealing fluctuations and setbacks in the occupation of reserved positions by the end of the period examined. The study concludes that there is an urgent need to reformulate these public policies from an intersectional perspective, combining admission quotas with qualitative support and retention mechanisms in order to ensure epistemic plurality and substantive equality within the Brazilian legal and social system.

Keywords: Structural racism; Affirmative action; Woman; Discrimination; Higher education

1 INTRODUÇÃO

As disparidades socioeconômicas no cenário brasileiro possuem gênese em raízes históricas profundas, consolidando-se a partir de um racismo estrutural que opera em simbiose com marcadores de gênero e classe. No cerne dessa dinâmica, as mulheres negras submetem-se a múltiplas camadas de opressão que obstruem o pleno exercício da cidadania e o acesso a esferas fundamentais, tais como a educação superior, o mercado de trabalho formal e os sistemas de proteção social. Diante desse cenário, a presente investigação examina os desafios contemporâneos impostos a esse grupo, analisando a eficácia das políticas afirmativas como instrumentos de mitigação de exclusões históricas.

A análise inicia-se pela investigação do racismo estrutural, compreendido como um mecanismo enraizado em práticas de exploração que moldaram a distribuição desigual de poder e recursos no sistema jurídico-social. Essa base teórica é essencial para fundamentar o exame do “epistemicídio” no ambiente acadêmico, processo que consiste na desvalorização e subsequente neutralização de saberes não hegemônicos, limitando a ascensão intelectual das mulheres negras e precarizando suas trajetórias científicas.

A progressão argumentativa exige, por conseguinte, o emprego do conceito de interseccionalidade para diagnosticar a vulnerabilidade específica desse grupo. Demonstra-se como a interação entre racismo e sexismo relega a mulher negra à base da pirâmide social, resultando em indicadores críticos de violência e precarização laboral.

Esse diagnóstico teórico culmina em um estudo de caso focado no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). O recorte temporal compreendido entre 2012 e 2024 permite verificar a implementação das políticas afirmativas, mensurando avanços e identificando as barreiras institucionais que ainda obstaculizam a eficácia plena dessas ações.

Metodologicamente, a pesquisa adota o método hipotético-dedutivo, partindo do pressuposto de que as desigualdades enfrentadas por mulheres negras são perpetuadas por dispositivos institucionais resilientes à legislação de inclusão. A abordagem é qualitativa e procedimentalmente amparada por uma revisão bibliográfica crítica e análise documental de editais e relatórios da UFU. Para conferir rigor analítico e evitar especulações subjetivas, utiliza-se a triangulação de dados quantitativos secundários, focados em indicadores de evasão e representatividade acadêmica.

O objetivo precípuo deste trabalho é articular o referencial teórico à evidência empírica para fornecer subsídios que orientem o aperfeiçoamento de políticas públicas. Busca-se, em *última ratio,* propor caminhos que transcendam a igualdade formal, promovendo a equidade material e a justiça social no âmago do sistema jurídico brasileiro.

2 RACISMO ESTRUTURAL E A MARGINALIZAÇÃO DAS MULHERES NEGRAS

A compreensão das disparidades contemporâneas exige a análise da trajetória histórica do racismo no Brasil, evidenciando como a categoria “raça” foi instrumentalizada como dispositivo de controle e exploração, sobretudo no período pós-colonial. Esse processo de marginalização não se restringe a atos isolados de discriminação, mas consolida o que se denomina racismo estrutural: um sistema de práticas enraizadas que dita a distribuição desigual de recursos, poder e oportunidades na arquitetura social (Almeida, 2019, p. 20).

Sob a perspectiva de Djamila Ribeiro, essa herança escravocrata impõe uma dicotomia posicional, na qual a população negra experiencia a estrutura social a partir da opressão, enquanto o grupo branco o faz a partir de um lugar de privilégio.

Embora ambos os grupos possuam responsabilidades distintas no enfrentamento dessa dinâmica, a autora argumenta que a priorização do desenvolvimento humano de grupos vulnerabilizados é condição *sine qua non* para o progresso coletivo, exigindo a nomeação e o confronto direto das estruturas de opressão identificadas pelo pensamento feminista negro (Ribeiro, 2017, p. 25; p. 48).

Historicamente, essa estrutura foi legitimada por uma classificação racial travestida de cientificidade, que vinculava fenótipos a capacidades intelectuais para sustentar a hegemonia europeia e perpetuar disparidades econômicas.

Tal ideário fundamentou teorias de superioridade racial e políticas de "branqueamento" que, após 1888, incentivaram a imigração europeia para excluir a população negra do projeto de desenvolvimento nacional (Schwarcz, 1993, p. 37). Conforme analisa Cida Bento, esse processo permitiu a consolidação de uma identidade branca erigida como padrão universal de humanidade:

> Os europeus, brancos, foram criando uma identidade comum que usou os africanos, negros, como principal contraste. A natureza desigual dessa relação permitiu que os brancos estipulassem e disseminassem o significado de si próprios e do outro através de projeções, exclusões, negações e atos de repressão. (Bento, 2022, p. 18)

Essa hegemonia simbólica é preservada, segundo Lélia Gonzalez, pelo "mito da democracia racial". Esse discurso atua como um mecanismo de ocultamento da opressão, transmutando desigualdades sistêmicas em supostas falhas individuais para manter intactos os benefícios dos grupos historicamente privilegiados (Gonzalez, 2020, p. 31). A ideologia da branquitude, portanto, serviu de substrato para políticas que, ao longo do século XX, mantiveram a exclusão de negros de posições de prestígio e decisão (Gonzalez, 2020, p. 154).

Para fins de diagnóstico jurídico e social, o fenômeno deve ser examinado em três dimensões interdependentes propostas por Almeida: a individual (atitudes pontuais), a institucional (práticas excludentes em organizações) e a estrutural. Esta última, por estar incrustada na organização socioeconômica, naturaliza a subalternidade negra e torna o racismo a norma operacional das instituições (Almeida, 2019, p. 20-21).

Diante da persistência desses mecanismos, a desconstrução das bases colonialistas torna-se imperativa para o cumprimento do objetivo fundamental de reduzir disparidades, conforme preceitua o artigo 3º da Constituição Federal (Bianchini; Narciso; Covalchuk, 2021, p. 7).

No caso específico das mulheres negras, o exame deve ser aprofundado por meio das "imagens de controle", que, segundo Patricia Hill Collins, evidenciam a objetificação desse grupo na interseção entre raça, gênero e classe, moldando contornos únicos de exclusão social e acadêmica (Collins, 2019, p. 154).

2.1 O BANIMENTO SOCIAL E A ANIQUILAÇÃO DOS SABERES NO AMBIENTE ACADÊMICO

A marginalização das mulheres negras no Brasil é sustentada por construções simbólicas que legitimam sua exclusão dos espaços de poder e saber. Segundo Collins, a imagem da "*mammy*" atua como um padrão normativo de conduta que cristaliza a subordinação e a exploração econômica, relegando essas mulheres ao serviço doméstico sob uma máscara de benevolência e obediência (Collins, 2019, p. 155). Nas palavras da autora:

> Ao amar, alimentar e cuidar dos filhos e das "famílias" brancas melhor que dos seus, a *mammy* simboliza as percepções do grupo dominante sobre a relação ideal das mulheres negras com o poder da elite masculina branca. Mesmo que seja querida e tenha autoridade considerável em sua "família" branca, a *mammy* conhece seu "lugar" como serviçal obediente. Ela aceita sua subordinação. (Collins, 2019, p. 155-156)

Essa subordinação, contudo, transcende a esfera doméstica e se projeta no campo intelectual por meio do que Paiva denomina "epistemicídio". Este fenômeno consiste na aniquilação sistemática de saberes que desafiam a hegemonia eurocêntrica, impedindo a pluralidade epistêmica indispensável ao progresso científico coletivo (Paiva, 2015, p. 419).

Aprofundando essa análise, Gonzalez ressalta que a estrutura acadêmica brasileira reflete essa supremacia ao silenciar saberes afrodescendentes, impondo-lhes um estatuto de inferioridade (Gonzalez, 2020, p. 32).

A exclusão intelectual ganha contornos de gênero ainda mais severos na análise de Carneiro, que identifica a marginalização sistêmica dos saberes das mulheres negras em instituições dominadas por epistemologias brancas e patriarcais. Tal barreira não apenas limita a ascensão social, mas retroalimenta ciclos intergeracionais de pobreza, evidenciando como a restrição educacional opera como um reflexo direto do racismo estrutural e da herança colonial (Carneiro, 2005, p. 87; Paiva, 2015, p. 420).

No meio acadêmico, esse ambiente hostil desvaloriza conhecimentos fundamentais e dificulta a permanência de pesquisadoras negras. Para mitigar essas distorções, torna-se imperativa a implementação de políticas públicas, como bolsas de estudo e mentorias, que valorizem epistemologias afrocentradas.

O empoderamento, conforme sustenta Collins, pressupõe a rejeição radical das formas de conhecimento que objetificam e exploram a mulher negra, sendo essencial reverter o epistemicídio para garantir a diversidade de perspectivas na ciência (Collins, 2016, p. 515).

Para além dos muros universitários, essa segregação simbólica manifesta-se na precarização laboral. Enquanto homens negros são os principais alvos da violência estatal, mulheres negras encontram-se confinadas ao trabalho doméstico precarizado em virtude da interseção entre racismo e sexismo (Stevens et al., 2017, p. 148).

Essa concentração laboral não é meramente conjuntural, mas fruto de relações escravocratas que ainda sustentam disparidades nas esferas sociais e trabalhistas entre mulheres brancas e negras (Stevens et al., 2017, p. 150). Assim, enclausuradas por um sistema de segregação simbólica e material, as mulheres negras de baixa renda permanecem relegadas a estratos de menor visibilidade e influência social.

2.2 POLÍTICAS AFIRMATIVAS E OS DESAFIOS PERSISTENTES

As políticas afirmativas no Brasil configuram-se como instrumentos jurídicos e sociais destinados à correção de disparidades estruturais resultantes de séculos de escravidão e exclusão sistemática.

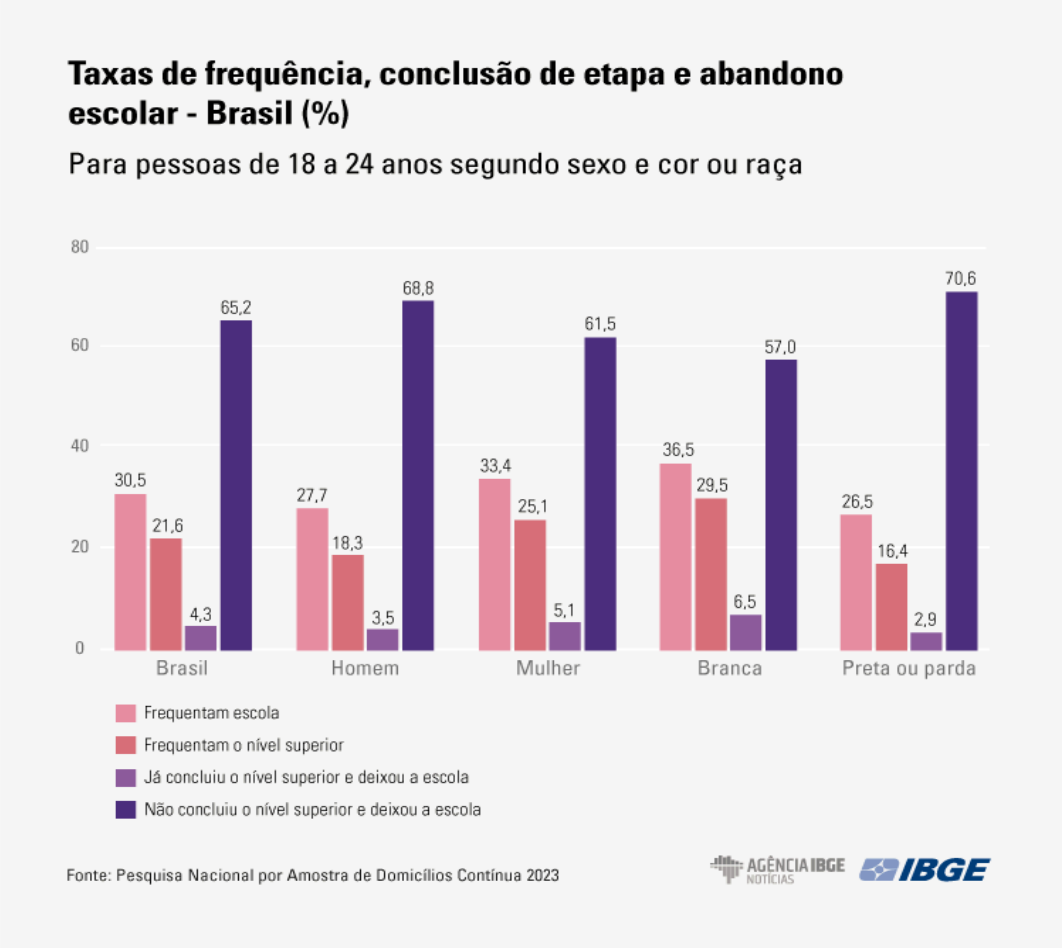
Tais iniciativas, exemplificadas pelas cotas raciais, objetivam a democratização do acesso ao ensino superior e ao mercado de trabalho, confrontando diretamente as barreiras impostas pelo racismo estrutural (Silva, 2009, p. 19). Conquanto tenham sido registrados avanços significativos na inserção formal, as mulheres negras persistem enfrentando obstáculos que comprometem sua permanência e o reconhecimento de sua produção intelectual.

Esse cenário de invisibilidade é retroalimentado pela continuidade do racismo estrutural, que atua na naturalização da inferioridade e no reforço de desigualdades socioeconômicas e culturais. Nesse contexto, o epistemicídio permanece como uma barreira

ativa, manifestando-se pela desvalorização contínua dos saberes produzidos por sujeitos negros.

Evidências empíricas desse fenômeno são extraídas dos indicadores do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2023), que revelam disparidades críticas: enquanto 36,5% da população branca de 18 a 24 anos frequenta a escola, apenas 26,5% da população preta ou parda encontra-se na mesma condição. Ademais, a taxa de não conclusão do nível superior entre pretos e pardos atinge 70,6%, superando significativamente a média nacional de 65,2%:

Gráfico 1 – Taxas de frequência, conclusão de etapa e abandono escolar – Brasil (%)



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2023)

Tais dados corroboram a tese de Dimas, segundo a qual o racismo no Brasil não opera como exceção, mas como a norma operacional das estruturas culturais e econômicas. Segundo o autor: “Ser racista é a regra, e não a exceção. Esse modo de pensar se reflete em estruturas

como a cultura e a economia, que transmitem aos de pele preta aquilo que toda a sociedade vê como certo e natural." (Dimas, 2024, p. 37)

Frente a essa hegemonia excludente, o feminismo negro emerge como uma resposta coletiva que articula o enfrentamento ao racismo e ao patriarcado. Ribeiro destaca que, a partir da década de 1970, o movimento no Brasil impulsionou a visibilidade política desse grupo, reivindicando sua condição de sujeito ativo na luta por justiça social:

> Desde a década de 1970, militantes negras estadunidenses como Beverly Fisher denunciavam a invisibilidade das mulheres negras dentro da pauta de reivindicação do movimento. No Brasil, o feminismo negro começou a ganhar força no fim da mesma década e no começo da seguinte, lutando para que as mulheres negras fossem sujeitos políticos. (Ribeiro, 2018, p. 29)

Para superar os desafios persistentes, torna-se indispensável o fortalecimento das ações afirmativas mediante políticas de permanência, tais como mentorias acadêmicas, suporte financeiro e a valorização institucional de epistemologias afrocentradas. A eficácia dessas medidas está intrinsecamente ligada ao empoderamento e à autodefinição, conforme enfatizado por Collins:

> Quando as mulheres negras valorizamos nossas autodefinições, participamos das tradições ativistas domésticas e transnacionais de mulheres negras, vemos as habilidades adquiridas na escola como parte de uma educação voltada para o desenvolvimento da comunidade negra e colocamos as epistemologias feministas negras no centro de nossas visões de mundo, nós nos empoderamos. (Collins, 2016, p. 515-516)

A reconfiguração dos espaços acadêmicos e públicos depende, portanto, da valorização ativa das contribuições intelectuais das mulheres negras, transcendendo a mera inclusão formal para atingir a construção de uma sociedade efetivamente equitativa.

3. A COMPLEXIDADE DA OPRESSÃO: VULNERABILIDADE INTERSECCIONAL DAS MULHERES NEGRAS

A realidade das mulheres negras no Brasil é condicionada pelo racismo estrutural, o qual se articula de forma simbiótica com o sexismo e as disparidades econômicas. Tais fatores sociorraciais e de gênero configuram uma tríplice vulnerabilidade para as mulheres negras de baixa renda. Esta sobreposição de opressões são examinadas sob o prisma da

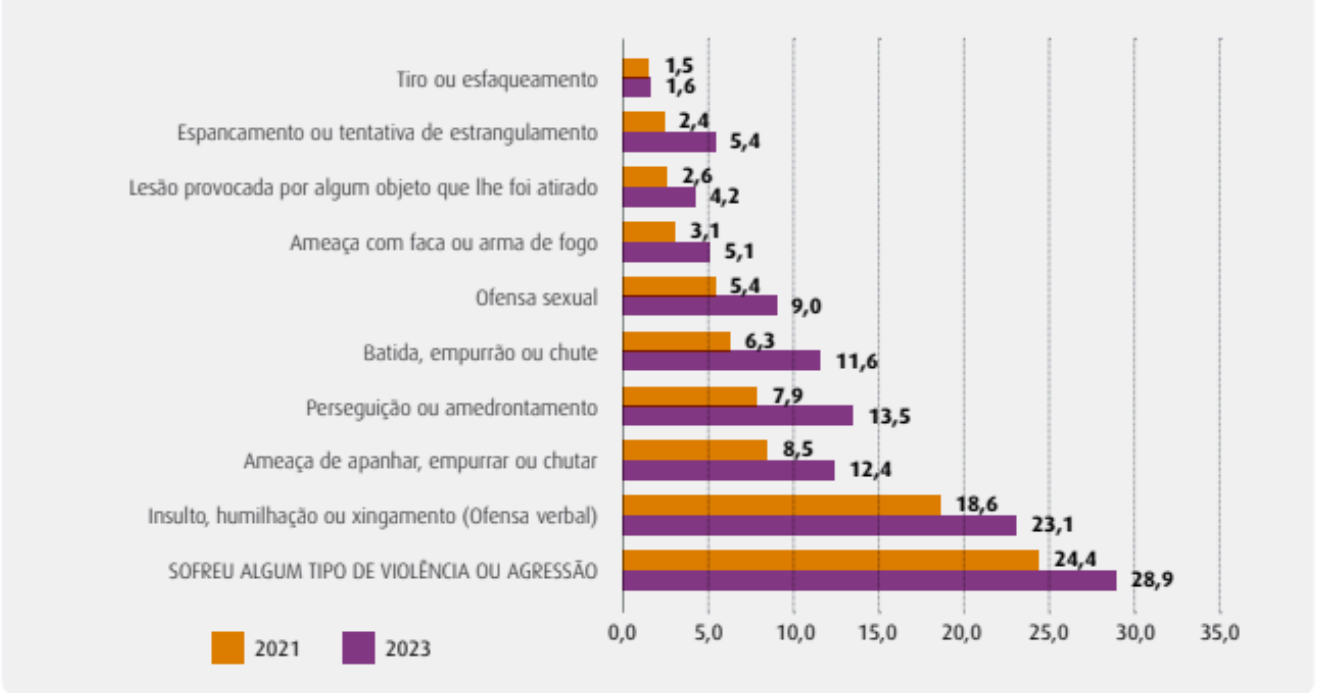
interseccionalidade, categoria analítica que permite diagnosticar como eixos de subordinação distintos convergem para moldar as experiências de exclusão de grupos marginalizados.

Essa dinâmica de exclusão possui raízes na ferida colonial, que afetou não apenas o contexto social, mas a própria consciência do sujeito. Conforme reflete Fanon:

> Tenho constantemente tentado revelar ao negro que, em certo sentido, ele é anormal; e, ao branco, que ele é ao mesmo tempo mistificador e mistificado. O negro, em determinados momentos, está preso em seu corpo. Mas, para um ser que adquiriu consciência de si e de seu corpo, que alcançou a dialética entre o sujeito e o objeto, o corpo não é mais causa da estrutura da consciência, tornou-se objeto de consciência. (Fanon, 2020, p. 175)

No cenário brasileiro, a objetificação do corpo negro traduz-se em indicadores alarmantes de precariedade. As mulheres representam o contingente majoritário em ocupações desvalorizadas, como o trabalho doméstico, e figuram como as principais vítimas da violência de gênero. Estes dados evidenciam o impacto das opressões cruzadas, conforme demonstrado por Bueno et al. (2023) na obra *Visível e Invisível*:

Gráfico 2 – Prevalência das violências sofridas pelas mulheres no Brasil (em %) – Comparação das pesquisas de 2021 e 2023.



Fonte: Samira Bueno *et al.* (2023, p. 6)

A análise dos dados aponta um agravamento nas taxas de agressão entre 2021 e 2023. Observa-se que a prevalência de insultos e humilhações se elevou de 18,6% para 23,1%, enquanto a taxa geral de mulheres que sofreram algum tipo de violência ou agressão atingiu 28,9% em 2023.

Este panorama de violência é, muitas vezes, obliterado pelo "mito da democracia racial", que, segundo Gonzalez (2020), atua como um mecanismo de ocultamento da exclusão estrutural, transformando disparidades sistêmicas em supostos fracassos individuais.

Embora o termo interseccionalidade tenha origem no pensamento de Crenshaw na década de 1980, sua aplicação ao contexto brasileiro revela nuances específicas derivadas da herança escravocrata, que amplifica a interação entre racismo e sexismo.

Crenshaw utiliza a metáfora do "cruzamento" para descrever este fenômeno: "Assim, no centro desse cruzamento, encontra-se a mulher negra, exposta a múltiplas formas de discriminação." (Crenshaw, 2002, p. 177-178). Tal perspectiva define a interseccionalidade como o estudo da forma pela qual sistemas discriminatórios criam desigualdades que estruturam as posições relativas de raça, gênero e classe.

Leal complementa que esta interação molda aspectos estruturais e representacionais que geram violências e posicionam a mulher negra na base da pirâmide social:

> [...] as diferentes maneiras pelas quais raça e gênero interagem para moldar as várias experiências pelas quais as mulheres negras são submetidas. Estas experiências não são compreendidas se não for considerado o modo como a intersecção do racismo e do sexismo afeta estas mulheres, moldando aspectos estruturais, políticos, representacionais que geram violências e as colocam na base da sociedade. (Leal, 2021, p. 28)

Diante dessa marginalização, surgem estratégias de resistência baseadas na autodefinição e no reconhecimento de identidades políticas transnacionais. Gonzalez (2020) propõe a categoria de "amefricanidade" para analisar as experiências compartilhadas de opressão na América Latina, marcadas pela intersecção entre racismo e exploração econômica. Complementarmente, Collins defende a autodefinição como ferramenta de resistência aos estereótipos: "Lutem pela defesa de seus direitos e privilégios; tentar talvez nos custe a vida, mas não tentar certamente nos levará à morte." (Collins, 2019, p. 32).

A complexidade dessas opressões exige, ainda, a ampliação de debates sobre direitos fundamentais, como os direitos reprodutivos. Davis argumenta que:

> Uma ampla campanha em defesa de direitos reprodutivos para todas as mulheres – em especial para aquelas que são, com frequência, obrigadas por suas circunstâncias econômicas a abdicar do direito à reprodução – é essencial para corrigir essas desigualdades. (Davis, 2016, p. 199-200)

Em suma, o reconhecimento das dinâmicas interseccionais é pressuposto lógico para a formulação de políticas públicas inclusivas e para o fortalecimento de movimentos sociais voltados ao combate das desigualdades estruturais no Brasil.

3.1 A INTERSECCIONALIDADE E AS DINÂMICAS DE EXCLUSÃO

No cenário brasileiro, a opressão que incide sobre as mulheres negras apresenta uma intensidade singular, porquanto se manifesta na confluência entre o racismo e o sexismo. Esta interação sistêmica opera a exclusão desses sujeitos dos espaços de decisão, restringindo severamente o acesso à educação de excelência e ao mercado de trabalho formal.

Sob a ótica econômica, tal realidade é corroborada por Feijó (2023), ao indicar que "mulheres negras ganham, em média, 48% menos do que homens brancos". Este diferencial salarial evidencia a sobrerepresentação do grupo em ocupações precarizadas, revelando as barreiras intransponíveis impostas pela simbiose das opressões.

A superação desses obstáculos requer o entendimento de que o conhecimento é um vetor indispensável para a emancipação. Conforme assevera Collins, a implementação de políticas públicas que fomentem o acesso educacional e a capacitação profissional é condição fundamental para a ruptura das barreiras estruturais (Collins, 2019, p. 32).

Contudo, a ascensão intelectual e laboral esbarra em instituições cujas estruturas de privilégio são dominadas pela branquitude, resultando em ambientes que desvalorizam e desacreditam a produção acadêmica das mulheres negras. Nesse sentido, observa-se que o racismo demonstra uma plasticidade adaptável, ajustando-se às transformações sociais para preservar as hierarquias de subalternidade (Collins, 2016, p. 121).

A insuficiência do Direito em sua dimensão meramente formal é atestada pela permanência da exclusão, a despeito de o Brasil ser signatário de tratados internacionais e possuir legislação penal antirracista. A criminalização isolada não possui o condão de desmantelar o racismo estrutural, como demonstram a desproporção racial no sistema carcerário e a vulnerabilidade extrema à violência letal.

Dados do relatório da Anistia Internacional (2022) indicam que 62% das vítimas de feminicídio no país são negras, o que ratifica a conexão intrínseca entre o racismo e a violência de gênero. Esta violência guarda ecos históricos, conforme analisa Davis ao descrever o estupro como uma ferramenta repressiva de dominação destinada a desarticular a resistência das mulheres negras (Davis, 2016, p. 38).

Diante da complexidade desse quadro, a interseccionalidade consolida-se como a ferramenta analítica apta a compreender como os marcadores de raça, gênero, classe e orientação sexual se entrelaçam para configurar experiências específicas de opressão. Segundo Crenshaw:

> As consequências interativas do racismo e da discriminação sexual somente serão reveladas se essa abordagem de cima para baixo for reconfigurada de forma a seguir as pistas da discriminação até o ponto onde as práticas de subordinação interagem com, influenciam e são influenciadas por outras formas de subordinação. (Crenshaw, 2002, p. 182)

É imperativo notar que este conceito possui gênese nos movimentos sociais, como a Marcha das Mulheres Negras, antes de sua formalização teórica no ambiente acadêmico (Berth, 2019, p. 39-40). Atualmente, o feminismo negro e o empoderamento feminino constituem pilares do debate jurídico e sociológico, impulsionando a criação de novos princípios para a busca da equidade.

Por conseguinte, a interseccionalidade é indissociável da justiça social, permitindo a formulação de políticas públicas multidimensionais que incluam programas de capacitação e mecanismos de representatividade em lideranças. Por fim, a desalienação proposta por Fanon exige a rejeição ao enclausuramento no passado e a negação da atualidade excludente como algo definitivo, abrindo caminho para uma efetiva transformação social e jurídica (Fanon, 2020, p. 176).

4. UMA ANÁLISE A RESPEITO DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE INCLUSÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

As políticas afirmativas no ordenamento jurídico brasileiro constituem respostas estatais às disparidades históricas no acesso ao ensino superior. No âmbito da pós-graduação,

onde o acesso é restrito e as barreiras meritocráticas são acentuadas, tais mecanismos tornam-se indispensáveis para mitigar a reprodução de elites intelectuais.

O exame do ingresso de mulheres no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no interstício de 2012 a 2024, revela uma dinâmica de avanços modestos, seguidos por uma estagnação que ratifica a insuficiência das políticas atuais diante do racismo estrutural.

No quinquênio compreendido entre 2012 e 2016, a inexistência de ações afirmativas resultou em um cenário de homogeneidade socioeconômica e racial. Durante este período, a totalidade das vagas foi ocupada pela modalidade de Ampla Concorrência (AC), conforme se depreende dos dados institucionais:

Tabela 1 – Demonstrativo de 2012 a 2016

ANO	QUANTIDADE E MODALIDADE
2012	6 (AC)
2013	8 (AC)
2014	6 (AC)
2015	6 (AC)
2016	6 (AC)

Fonte: Universidade Federal de Uberlândia (2012-2024)

A ausência de dispositivos de inclusão no período supracitado evidencia uma lacuna crônica na promoção da diversidade, perpetuando o acesso exclusivo a grupos detentores de capital educacional e financeiro preexistente.

Sob a ótica de Lélia Gonzalez (2020), esse fenômeno reflete a manutenção do "lugar de fala" ocupado pela elite branca, perpetuando o que a literatura denomina como marginalização sistêmica. A meritocracia, quando desprovida de mecanismos de correção histórica, atua como um filtro que valida desigualdades estruturais prévias, impedindo a democratização do conhecimento jurídico.

A introdução das cotas para pretos, pardos e indígenas (PPI) em 2017 marcou uma alteração no paradigma institucional da UFU. Todavia, a implementação inicial não gerou efeitos imediatos na representatividade das mulheres negras, indicando falhas na operacionalização e na carência de políticas de permanência que mitigassem as barreiras de acesso.

Tabela 2 – Demonstrativo de 2017 a 2018

ANO	QUANTIDADE E MODALIDADE
2017	4 (AC)
2018	6 (AC)

Fonte: Universidade Federal de Uberlândia (2012-2024)

Somente em 2020 registrou-se o ingresso da primeira mulher via sistema de cotas PPI no programa. Este marco temporal corrobora a tese de Ribeiro (2017) sobre a necessidade de políticas que não apenas garantam o acesso, mas que enfrentem o "epistemicídio", o silenciamento das subjetividades negras no espaço acadêmico.

A lentidão do processo de desconstrução dessas barreiras demonstra que a mera reserva de vagas, se desacompanhada de suporte acadêmico e financeiro, mantém a hegemonia da ampla concorrência como o padrão normativo de sucesso.

Tabela 3 – Demonstrativo de 2019 a 2020

ANO	QUANTIDADE E MODALIDADE
2019	13 (AC)
2020	13 (AC) / 1 (PPI)

Fonte: Universidade Federal de Uberlândia (2012-2024)

O biênio 2021-2022 apresentou o maior índice de inclusão do período analisado, com três ingressos PPI. Esse progresso sugere uma mitigação pontual da estrutura excludente, alinhando-se aos debates sobre a importância das ações afirmativas como instrumentos de justiça social (Silva, 2009). Contudo, a análise exige cautela: o número absoluto permanece reduzido e incapaz de alterar a demografia do corpo discente.

A permanência de pesquisadoras negras em um ambiente historicamente hostil demanda, como aponta Paiva (2015) em suas análises sobre as "epistemologias do sul", a valorização de saberes plurais e o suporte contínuo para evitar a evasão precoce.

Tabela 4 – Demonstrativo de 2021 a 2022

ANO	QUANTIDADE E MODALIDADE
2021	9 (AC) / 2 (PPI)
2022	12 (AC) / 1 (PPI)

Fonte: Universidade Federal de Uberlândia (2012-2024)

Surpreendentemente, os dados de 2023 e 2024 revelam um retrocesso na ocupação das vagas PPI. A inexistência de ingresso de mulheres por essas modalidades no último biênio, mesmo com a manutenção formal das cotas, expõe a fragilidade da política vigente.

Tabela 5 – Demonstrativo de 2023 a 2024

ANO	QUANTIDADE E MODALIDADE
2023	7 (AC)
2024	8 (AC)

Fonte: Universidade Federal de Uberlândia (2012-2024)

Esta flutuação negativa evidencia que, na ausência de uma abordagem interseccional, que considere a complexidade da opressão vivida por mulheres negras na intersecção de raça, gênero e classe (Machado, 2017), as políticas de inclusão tornam-se ineficientes.

A estagnação observada confirma que o sistema jurídico, mesmo ao adotar medidas de inclusão, opera dentro de estruturas que privilegiam a reprodução da hegemonia acadêmica, falhando em assegurar a permanência e a ascensão de grupos subalternizados.

Conclui-se pela imperativa necessidade de reformular tais políticas, transformando-as de medidas acessórias em eixos estruturantes do programa, capazes de romper a lógica do epistemicídio e promover, de fato, a justiça social.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A investigação desenvolvida demonstrou que as mulheres negras no Brasil se encontram no epicentro de uma complexa teia de opressões estruturais, na qual o racismo, o sexismo e as disparidades econômicas convergem para perpetuar sua exclusão das esferas social, política e acadêmica.

Esta realidade não é fortuita, mas o resultado de um processo histórico de marginalização sustentado por práticas institucionais que normalizam a subalternidade de grupos afrodescendentes. Conclui-se que, conquanto o advento das políticas afirmativas represente um avanço normativo, tais medidas permanecem insuficientes para erradicar desigualdades que estão incrustadas na própria organização socioeconômica do país.

A análise do racismo estrutural e da marginalização das mulheres negras ratifica a urgência de desconstruir narrativas de privilégio e estigmatização. É imperativo que o Estado

assuma o protagonismo na implementação de políticas públicas efetivamente interseccionais, que reconheçam a sobreposição de vulnerabilidades vivenciadas por este grupo.

Paralelamente, a promoção de campanhas de conscientização e formação crítica em larga escala revela-se essencial para desnaturalizar práticas discriminatórias e reconfigurar a percepção social sobre o papel intelectual e político da mulher negra.

No âmbito acadêmico, a persistência do epistemicídio e a exclusão de saberes não hegemônicos exigem uma reestruturação profunda das bases institucionais. Conforme evidenciado no referencial teórico mobilizado e ratificado pela análise empírica, a desconstrução do silenciamento das subjetividades negras demanda que as políticas de inclusão superem o formalismo da mera reserva de vagas.

Para mitigar esta realidade, propõe-se a institucionalização de programas permanentes de mentoria que ofereçam suporte multidisciplinar, psicológico, financeiro e pedagógico a estudantes negras. Ademais, a integração de currículos que valorizem saberes afrocentrados e indígenas é condição *sine qua non* para ampliar a pluralidade epistêmica e consolidar uma educação verdadeiramente inclusiva e democrática.

Quanto às dinâmicas de exclusão interseccional, a resposta jurídica e política deve ser sistêmica. Destacam-se, como soluções viáveis, o fortalecimento de programas de capacitação profissional, o aprimoramento de mecanismos de combate à violência de gênero e a reserva de vagas em espaços de decisão e liderança. É necessário, outrossim, a estruturação de uma rede nacional de proteção social que viabilize o rompimento de ciclos de exclusão intergeracionais.

Sob a perspectiva empírica, o escrutínio das políticas afirmativas no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Uberlândia (2012-2024) conferiu materialidade ao debate teórico, evidenciando que o progresso quantitativo é frágil e vulnerável a retrocessos institucionais.

A transição da homogeneidade absoluta da ampla concorrência (2012-2016) para a introdução das cotas PPI demonstrou que a abertura formal dos espaços, desacompanhada de ações de retenção, resulta em inclusões tardias e flutuações negativas, como a estagnação verificada no último biênio analisado (2023-2024).

Essa oscilação empírica confirma as teses de que a ausência de amparo financeiro e pedagógico robusto impede a consolidação da representatividade, perpetuando o isolamento acadêmico e as barreiras invisíveis do racismo estrutural.

Por conseguinte, a eficácia dessas políticas depende de sua expansão e do acompanhamento compulsório por ações de retenção e estímulo à permanência. A inclusão de critérios qualitativos na avaliação periódica dessas ações permitiria identificar barreiras ocultas e formular ajustes direcionados à realidade das candidatas.

Em última análise, o futuro da equidade no Brasil demanda uma articulação integrada entre o Estado, a academia e a sociedade civil. As políticas afirmativas devem ser compreendidas não meramente como medidas compensatórias de caráter transitório, mas como ferramentas estruturais de transformação social.

A construção de um ambiente acadêmico representativo, alicerçado em políticas que promovam a justiça social e econômica, constitui o passo definitivo para desmantelar as bases das desigualdades históricas e edificar uma sociedade que reconheça e valorize a diversidade e a pluralidade de saberes.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pelo apoio financeiro concedido por meio de bolsa de estudos, fundamental para o desenvolvimento desta pesquisa.

REFERÊNCIAS

ANISTIA INTERNACIONAL. **Informe 2022/23: O estado dos direitos humanos no mundo**. Londres: Amnesty International, 2023. Disponível em: https://www.amnesty.org/en/documents/pol10/5670/2023/bp/. Acesso em: 19 nov. 2023.

ALMEIDA, Silvio de Almeida. **O que é racismo estrutural?**. São Paulo: Pólen, 2019.

BENTO, Cida. **O pacto da branquitude**. Companhia das letras, 2022.

BERTH, Joice. **O que é empoderamento?**. Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.

BIANCHINI, Juliana; NARCISO, Dayane Cristina; COVALCHUK, Gabriela Cristina. A luta das mulheres negras pela sobrevivência e as barreiras criadas em tempos de crises sanitárias no Brasil. **Revista Meditatio**, v. 2, 2021.

BUENO, Samira *et al*. **Visível e invisível: A vitimização de mulheres no Brasil**. 4. ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023.

CARNEIRO, Aparecida Sueli. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. 2005. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005. Acesso em: 26 nov. 2024.

COLLINS, Patricia Hill. Aprendendo com a *outsider within*: a significação sociológica do pensamento feminista negro. **Sociedade e Estado**, v. 31, n. 1, p. 99-127, 2016.

COLLINS, Patricia Hill. **Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento**. Boitempo Editorial, 2019.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista estudos feministas**, v. 10, p. 171-188, 2002.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Boitempo editorial, 2016.

DIMAS, Ronaldo Silva. **O racismo estrutural e a criminalização da ameaça espiritual: Uma atualização da perseguição ao negro no Brasil**. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia, 2024. Acesso em: 24 nov. 2024.

FRANTZ, Fanon. **Pele Negra, máscaras brancas**. Tradução de Sebastião Nascimento e colaboração de Raquel Camargo; Prefácio de Grada Kilomba; Posfácio de Deivison Faustino; Textos Complementares de Francis Jeanson e Paul Gilroy. São Paulo: Ubu Editora, 2020.

FEIJÓ, Janaína. **Crescimento da população em idade ativa é maior entre mulheres negras, que mais desafios enfrentam no mercado de trabalho**. 2023. Disponível em: https://prd-portalibre.fgv.br/noticias/crescimento-da-populacao-em-idade-ativa-e-maior-entre-mulheres-negras-que-mais-desafios. Acesso em: 20 nov. 2024.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional sobre Evasão Escolar 2023**. Adriana Beringuy (Coord.). Rio de Janeiro: IBGE.

LEAL, Halina Macedo. A interseccionalidade como base do feminismo negro. **Cadernos de Ética e Filosofia Política**, v. 39, n. 2, p. 21-32, 2021.

MACHADO, Bárbara Araújo. Interseccionalidade, consubstancialidade e marxismo: debates teóricos e políticos. **Anais do Colóquio Internacional Marx e o Marxismo**, 2017.

PAIVA, Marília Luana Pinheiro de. Um olhar sobre "epistemologias do sul" de Boaventura de Sousa Santos. **Revista Brasileira Multidisciplinar**, v. 18, n. 1, p. 199-205, 2015.

RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala?**. Editora Letramento, 2017.

RIBEIRO, Djamila. **Quem tem medo do feminismo negro?**. Editora Companhia das Letras, 2018.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil do século XIX**. Editora Companhia das Letras, 1993.

SILVA, Maria do Socorro da. **Ações afirmativas para a população negra: um instrumento para a justiça social no Brasil**. 2009. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

STEVENS, Cristina; OLIVEIRA, Susane; ZANELLO, Valeska; SILVA, Edlene; PORTELA, Cristiane. **Mulheres e violências: interseccionalidades**. Brasília: Technopolitik, 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU). **Portal de Programa de Mestrado em Direito**. Programa de Pós-graduação em Direito / Mestrado Acadêmico 2012-2024. Disponível em: http://www.cmdip.fadir.ufu.br/. Acesso em: 15 out. 2024.



BIOGRAFIA

TATIANA DE ALMEIDA F. R. C. SQUEFF

Professora adjunta de Direito Internacional da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Doutora em direito internacional pela UFRGS, com período de estudos como research fellow na University of Ottawa (Canadá). Mestre em direito público pela UNISINOS, com período de estudos junto a University of Toronto (Canadá), com bolsa CAPES/DFAIT. Professora dos Programas de Pós-graduação em Biocombustíveis (UFU) e em Relações Internacionais (UFSM). Co-diretora do grupo de estudos em Direito Internacional Crítico - DiCri/CNPq. Membro do NETI/USP. Vice presidenta de relações internacionais da ASADIP. Indicada como Expert brasileira para a HCCH e perita para a Corte IDH.

CONTATOS

http://lattes.cnpq.br/9206961411279490
https://orcid.org/0000-0001-9912-9047
tatiafrcardoso@gmail.com

RONALDO SILVA DIMAS

Mestre em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU), especialista em Direitos Humanos e Realidades Regionais pela Universidade Cesumar (UniCesumar) e em Ciências Criminais pelo Complexo de Ensino Renato Saraiva (CERS), graduado em Direito pela Universidade de Uberaba (UNIUBE). Pesquisador da relação entre o racismo no Brasil e a intolerância religiosa. Professor do Curso de Direito da Universidade de Uberaba (UNIUBE).

CONTATOS

http://lattes.cnpq.br/1082688211038961
https://orcid.org/0009-0006-5127-1144
ronaldodimas20@hotmail.com

ISABELA MARIA SILVA SOUZA

Mestranda em Biocombustíveis pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Bacharela em Direito pela Universidade de Uberaba (UNIUBE).

CONTATOS

http://lattes.cnpq.br/7583711884764410
https://orcid.org/0009-0007-8403-6869
misabela806@gmail.com